



EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EXTERNO – Nº 02/2016

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, torna pública a realização de Recrutamento e Seleção **Externa** para fins de contratação de pessoal mediante as condições e instruções estabelecidas neste Edital, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, observando o disposto na Resolução SENAC nº 1018/2015, de 23 de abril de 2015.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade do Senac/RN, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos de acordo com os critérios contidos na Resolução Senac nº 1018/2015, em especial o art. 13, que dispõe: “Seleção é a fase do processo referente a análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando dois ou mais dos seguintes procedimentos: análise curricular, prova de conhecimento, prova técnica, prova prática, teste, dinâmicas de grupo e entrevistas”.

1.3. Não poderão ser admitidos como colaboradores do Senac/RN parentes até o terceiro grau civil, afim (sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madastra, enteados e cunhados) ou consanguíneo (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, bisnetos, tios, sobrinhos e bisavós) do Presidente do Conselho Regional; Dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal; Dos membros, efetivos e suplentes, dos Conselhos Regionais do Senac/RN e do Sesc/RN; Dos colaboradores do Senac/RN, do Sesc/RN e da Fecomércio/RN; Dos dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, sejam patronais ou de empregados, da correspondente área territorial da Fecomércio/RN (Art. 41 da Portaria nº 125/2008).

2. DOS CARGOS.

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)	CARGA HORARIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO (Município e Unidade)	ETAPAS
Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas - Inglês	Possuir formação específica na área de atuação. Ter experiência profissional em atividade docente. Ter conhecimento intermediário de informática (Office, Internet, Sistemas Operacionais, Aplicativos do Windows). Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal.	De acordo com a necessidade	01	<p>Por hora aula dependendo da titulação:</p> <p>NIVEL MÉDIO – R\$ 18,78</p> <p>GRADUADO (na área de atuação) – R\$ 22,86</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (na área de atuação) – R\$ 27,81</p> <p>MESTRADO (na área de atuação) – R\$ 33,83</p> <p>DOCTORADO (na área de atuação) – R\$ 41,15</p>	SENAC Assú	Análise Curricular, Prova de Conhecimento e Prova Prática

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assegurar a aprendizagem teórica e prática do aluno, de forma a garantir o desenvolvimento do aprendiz, estimulando a criatividade, autonomia, responsabilidade, qualificação profissional e a formação do cidadão.

Participar do processo político-pedagógico do SENAC;

Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com o Plano de Curso;

Avaliar a execução do plano de Trabalho, reformulando quando necessário, sob a orientação da equipe pedagógica;

Utilizar procedimentos metodológicos adequados, variando os métodos e técnicas, de acordo com a clientela e o conteúdo a serem ministrados, a fim de alcançar os objetivos propostos;

Realizar a avaliação de competências, mediante aplicação de situações de aprendizagem diversas;

Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação de alunos com menor rendimento escolar;

Elaborar corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;

Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;

Informar os alunos os critérios de avaliação;

Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;

Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de área, quando necessário;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)	CARGA HORARIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO (Município e Unidade)	ETAPAS
Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educativo e Social – Idiomas - Alemão	Possuir formação específica na área de atuação. Ter experiência profissional em atividade docente. Ter conhecimento intermediário de informática (Office, Internet, Sistemas Operacionais, Aplicativos do Windows). Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal.	De acordo com a necessidade	01	<p>Por hora aula dependendo da titulação:</p> <p>NIVEL MÉDIO – R\$ 18,78</p> <p>GRADUADO (na área de atuação) – R\$ 22,86</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSO (na área de atuação) – R\$ 27,81</p> <p>MESTRADO (na área de atuação) – R\$ 33,83</p> <p>DOCTORADO (na área de atuação) – R\$ 41,15</p>	SENAC Natal – CEP Alecrim	Análise Curricular, Prova de Conhecimento e Prova Prática

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assegurar a aprendizagem teórica e prática do aluno, de forma a garantir o desenvolvimento do aprendiz, estimulando a criatividade, autonomia, responsabilidade, qualificação profissional e a formação do cidadão.

Participar do processo político-pedagógico do SENAC;

Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com o Plano de Curso;

Avaliar a execução do plano de Trabalho, reformulando quando necessário, sob a orientação da equipe pedagógica;

Utilizar procedimentos metodológicos adequados, variando os métodos e técnicas, de acordo com a clientela e o conteúdo a serem ministrados, a fim de alcançar os objetivos propostos;

Realizar a avaliação de competências, mediante aplicação de situações de aprendizagem diversas;

Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação de alunos com menor rendimento escolar;

Elaborar corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;

Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;

Informar os alunos os critérios de avaliação;

Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;

Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de área, quando necessário;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo indeterminado

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da contratação)	CARGA HORARIA (Semanal)	VAGAS	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO (Município e Unidade)	ETAPAS
Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educativo e Social – Idiomas - Alemão	Possuir formação específica na área de atuação. Ter experiência profissional em atividade docente. Ter conhecimento intermediário de informática (Office, Internet, Sistemas Operacionais, Aplicativos do Windows). Ter conhecimento de didática. Ter habilidade em mediação de conhecimento e comportamentos. Ter comunicação clara e objetiva. Ter bom relacionamento interpessoal.	De acordo com a necessidade	01	<p>Por hora aula dependendo da titulação:</p> <p>NIVEL MÉDIO – R\$ 18,78 GRADUADO (na área de atuação) – R\$ 22,86 ESPECIALIZAÇÃ O LATO SENSO (na área de atuação) – R\$ 27,81 MESTRADO (na área de atuação) – R\$ 33,83 DOUTORADO (na área de atuação) – R\$ 41,15</p>	SENAC Natal – CEP Alecirim	Análise Curricular, Prova de Conhecimento e Prova Prática

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assegurar a aprendizagem teórica e prática do aluno, de forma a garantir

o desenvolvimento do aprendiz, estimulando a criatividade, autonomia, responsabilidade, qualificação profissional e a formação do cidadão.

Participar do processo político-pedagógico do SENAC;

Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com o Plano de Curso;

Avaliar a execução do plano de Trabalho, reformulando quando necessário, sob a orientação da equipe pedagógica;

Utilizar procedimentos metodológicos adequados, variando os métodos e técnicas, de acordo com a clientela e o conteúdo a serem ministrados, a fim de alcançar os objetivos propostos;

Realizar a avaliação de competências, mediante aplicação de situações de aprendizagem diversas;

Desenvolver estratégias de aprendizagem para recuperação de alunos com menor rendimento escolar;

Elaborar corretamente os diários de classe e encaminhá-los nos prazos determinados;

Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;

Informar os alunos os critérios de avaliação;

Participar de cursos, oficinas, palestras, estudos e discussões de temas pedagógicos e outras formas de atualização profissional;

Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e coordenações de área, quando necessário;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Esta contratação será por prazo determinado.

3. DA TEMPORALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação destinada aos cargos de Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas - Inglês dar-se-á por prazo indeterminado.

3.2. As contratações destinadas ao cargo de Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Alemão dar-se-ão nas seguintes modalidades contratuais: 01 (uma) por prazo indeterminado e 01 (uma) por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo este contrato ser renovado por uma única vez, respeitando seu prazo máximo de 02 (dois) anos.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições dos candidatos serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de cadastro de currículos a partir das 7h do dia 29 de janeiro de 2016, até às 23h59min do dia **02 de fevereiro de 2016**, observando o horário oficial local.

4.2. O cadastro do currículo pelo interessado implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Em caso de alterações bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá republicação do Edital ou errata ao Edital.

4.3. Os candidatos interessados deverão cadastrar seu currículo através do link <http://curriculoweb.rn.senac.br> **realizando a candidatura no cargo de interesse.** *Caso não ocorra a candidatura o cadastro efetuado será desconsiderado.*

4.4. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos mínimos para o cargo pretendido.

4.5. O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo**, o qual deverá realizar a candidatura no ato da inscrição.

4.6. Para realizar o cadastro do currículo o candidato deve acessar o *link* mencionado no Edital (curriculoweb.rn.senac.br), realizar o cadastro do Nome de usuário e senha para acesso ao Banco de Talentos. O Nome de usuário deve conter caracteres que o diferencie, como números ou símbolos. Exemplo: M@r1@20115.

4.7. Após o cadastramento do Nome de usuário e Senha o candidato deverá realizar o cadastramento de seu currículo preenchendo todos os campos disponíveis no Banco de Talentos, tais como dados pessoais, formas de contato, perfil

profissional, informações adicionais (em caso de pessoas com deficiência), experiência profissional, formação acadêmica e formação adicional.

4.8. No campo destinado a “Vagas”, o candidato deverá escolher a vaga de interesse e clicar em “Candidatar”. Somente a partir deste último passo, o candidato estará concorrendo ao quadro de vagas.

4.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; Não realizar a candidatura dentro do prazo conforme item “DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO” do Edital; não realizar o cadastro de todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas nos itens do Banco de Talentos como: dados pessoais, formas de contato, perfil profissional, informações adicionais (em caso de pessoas com deficiência), experiência profissional, formação acadêmica e formação adicional; obtiver nota abaixo da média de corte que é 7,0 (sete) pontos; deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo; não cumprir as demais exigências descritas neste Edital.

4.10. O Senac/RN não se responsabilizará pelo não recebimento da candidatura dos candidatos, realizada através do link curriculoweb.rn.senac.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO.

5.1. O aviso de abertura deste Processo Seletivo será tornado público através dos seguintes veículos: jornal de grande circulação e informativos no e-mail institucional, por meio do Senac Informa.

5.2. O presente Edital será tornado público através do site do Senac/RN (<http://ww.rn.senac.br/trabalhe-conosco>).

5.3. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas através do e-mail da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas: rh@rn.senac.br ou através do número de Telefone (84) 4005-1029, dentro dos prazos estabelecidos para as etapas do referido processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO.

6.1. Na seleção estabelecida neste Edital serão analisadas e avaliadas as competências dos candidatos, considerando as etapas estabelecidas no Item “DOS CARGOS”, para cada cargo.

6.2. O processo seletivo será conduzido pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e todas as suas etapas terão o caráter eliminatório e classificatório.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referente ao processo seletivo, por meio do site do Senac (www.rn.senac.br), no campo Trabalhe Conosco.

6.4. A convocação ocorrerá mediante necessidade da Instituição em qualquer uma de suas jurisdições.

6.5. O processo de seleção constará das seguintes etapas distintas, na ordem apresentada:

6.5.1. **Análise Curricular:** Esta etapa tem como finalidade verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pela vaga. Logo, serão avaliados os conteúdos apresentados no currículo, sendo esses relativos a escolaridade/formação, experiência profissional bem como a qualificação profissional e participação em programas de atualização/capacitação em sua área de atuação.

a) Estarão habilitados a participar da Etapa seguinte somente os candidatos que preencherem todos os requisitos básicos do cargo, descritos no Item “DOS CARGOS” deste Edital.

b) Os candidatos habilitados na Análise Curricular serão convocados para a **Prova de Conhecimento** por meio da divulgação no site <http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco>, ocasião em que será divulgado dia, horário e local de realização da mesma.

6.5.2. **Prova de Conhecimento:** Objetiva avaliar o conhecimento teórico específicos dos candidatos, relacionados ao cargo, conforme área de atuação, bem como os conhecimentos gerais.

a) Esta etapa terá duração máxima de até 02 (duas) horas. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e a nota de corte será de 7,0 (sete) pontos.

b) Os candidatos ao cargo de **Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Inglês** farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo:

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Structure	20	10 Pontos
Reading	12	10 Pontos
Listening	15	10 Pontos
Writing	1 (Composition)	10 Pontos

c) As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos de gramática, compreensão de texto e compreensão auditiva da língua Inglesa.

d) A prova discursiva (Writing) exigirá que o candidato produza o texto argumentativo de no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 200 (duzentas) palavras, segundo o padrão culto de língua inglesa escrita.

e) O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo e Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Inglês, será igual a soma das notas obtidas em cada bloco de prova que a compõe, tais como STRUCTURE, READING, LISTENING, WRITING e dividida por 4 (quatro) para obtenção da média final desta etapa.

f) Os candidatos ao cargo de **Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Alemão** com modalidade contratual por prazo determinado de 6 (seis) meses e o por prazo indeterminado farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo:

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
------------------	----------------	-----------

Struktur	30	10 Pontos
Lesen	10	10 Pontos
Hören	10	10 Pontos
Schreiben	1 (Textaufbau)	10 Pontos

g) As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos de gramática, compreensão de texto e compreensão auditiva da língua Alemã.

h) A prova discursiva (Schreiben) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo de no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 200 (duzentas) palavras, segundo o padrão culto da língua alemã escrita.

i) O cálculo da nota na prova de conhecimento para o cargo de Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Alemão com modalidade contratual por prazo determinado de 6 (seis) meses e o por prazo indeterminado, será igual a soma das notas obtidas em cada bloco de prova que a compõe, tais como STRUKTUR, LESEN, HÖREN, SCHREIBEN e dividida por 4 (quatro) para obtenção da média final desta etapa.

j) Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

k) O candidato que não comparecer a prova, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

l) O Senac/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

m) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, informações referentes ao conteúdo das provas.

o) Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato; faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos; recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.5.3. **Prova Prática:** Objetiva avaliar a postura, metodologia de aula, didática e o conhecimento técnico da área de cada candidato, com utilização ou não de recursos áudio visuais e textuais.

a) Para o Cargo de **Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Inglês** esta etapa será composta por uma aula expositiva e executada em dois momentos. No primeiro momento os candidatos deverão ministrar uma aula de 15 (quinze) minutos, de cunho teórico prático para uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros avaliadores. Após esse primeiro momento os candidatos passarão por um treinamento, no período de uma tarde e uma manhã, onde será abordado, metodologia, planejamento, interação, motivação e feedback. Após o treinamento os candidatos deverão ministrar uma nova aula de 15 (quinze) minutos, de cunho teórico prático para uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros avaliadores.

b) Para o Cargo de **Instrutor do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social – Idiomas – Alemão** com modalidade contratual por prazo determinado de 6 (seis) meses e o por prazo indeterminado esta etapa será composta por uma aula expositiva, onde os candidatos deverão ministrar uma aula de 15 (quinze) minutos, de cunho teórico prático para uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros avaliadores.

c) No Anexo II consta o modelo do plano de aula que os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar à Banca Examinadora no momento da prova prática, em 05 (cinco) vias.

d) O candidato, durante a prova prática, não poderá fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, MP3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares os quais não serão admitidos no espaço de realização das provas. O descumprimento desse procedimento implicará na eliminação do candidato.

e) O candidato aprovado na prova de Conhecimento que não participar da Prova Prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

f) A Banca Examinadora avaliará a prova prática, pela objetividade, fundamentação e aplicabilidade da proposta contida no plano de aula, e, no desenvolvimento metodológico da aula, conforme quadro abaixo:

PLANO DE AULA	
REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Competências	0,6
Bases Tecnológicas	0,6
Situação de Aprendizagem	0,7
Horários	0,1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	2,0
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento e Domínio do Conteúdo	2,0
Postura	2,0
Comunicação/Interação	2,0
Didática/Dinamismo	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	8,0

g) A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e a nota de corte será de 7,0 (sete) pontos.

h) A ordem das etapas do processo seletivo, o cronograma de datas e o horário poderão ser alterados pela instituição, bem como a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos, mediante justificativa e publicação dos atos no site do Senac/RN.

7. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS.

7.1. Será atribuída a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que NPC é a nota da prova de conhecimento e NPP é a nota da prova prática.

$$\text{NFC} = \text{NPC} + \text{NPP}$$

Quantidade de Etapas

- 7.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.
- 7.3. No cálculo da NFC, o resultado será realizado de acordo com a quantidade de etapas discriminada no Item “DOS CARGOS” deste Edital, **excetuando-se a etapa de Análise Curricular**, dividindo o somatório da média final de cada uma das etapas pelo quantitativo de etapas (Por exemplo, se forem duas etapas (exceto a Análise Curricular), somar-se-á média final de cada uma e haverá a divisão por 2). Ressaltamos que a Etapa de Análise Curricular não é pontuada, pois para o candidato ser habilitado na mesma e prosseguir no processo seletivo é necessário atender a todos os pré-requisitos sinalizados no item “DOS CARGOS” deste Edital.
- 7.4. No caso de haver empate entre os candidatos para preenchimento das vagas disponíveis, será realizada uma avaliação dos candidatos com base nos critérios descritos a seguir, considerando a ordem de prioridade:
- 7.4.1. Maior pontuação na etapa de Prova de Prática;
 - 7.4.2. Ter obtido maior pontuação na prova de conhecimentos;
 - 7.4.3. Maior tempo de experiência profissional na área;
 - 7.4.4. Com maior idade e maior número de filhos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO.

- 8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco>, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste documento e divulgações posteriores realizadas no site.
- 8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação dos candidatos nos respectivos cargos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco>.
- 8.3. O resultado irá originar uma ordem classificatória dos candidatos por cargo, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação dos candidatos pelo Senac/RN, sem a devida necessidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 9.1. Os candidatos aprovados serão convocados respeitando a ordem classificatória prevista no item “DA ATIBUIÇÃO DE NOTAS” e obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, conforme descrito no Item “DOS CARGOS” deste edital.
- 9.2. Os candidatos classificados serão informados da data de comparecimento ao Senac/RN para apresentação dos documentos listados no item “DA CONTRATAÇÃO” deste Edital, bem como da data do Exame Admissional, através de comunicado enviado por e-mail, sob pena de desistência tácita em caso de ausência.
- 9.3. Os demais classificados, remanescentes deste processo, comporão um cadastro de reserva, por ordem de classificação final e poderão ser convocados no

prazo de até 1 (um) ano, a contar da data final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Senac/RN, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios:

9.3.1. Desistência formal do (s) primeiro (s) colocado (s) ou desistência tácita;

9.3.2. Abertura de novas vagas com o perfil exigido neste Edital.

10. DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. As vagas serão preenchidas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos em lei.

10.2. Caso o candidato aprovado não se adapte à estrutura hierárquica do empregador, bem como às condições de trabalho a que está subordinado, o mesmo terá seu contrato encerrado, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.3. O Senac/RN exigirá do candidato classificado, no ato de sua contratação, os documentos necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos básicos necessários para o cargo.

10.4. No caso de o candidato convocado desistir da vaga, o mesmo deverá assinar Termo de desistência, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, realizado por meio do endereço eletrônico www.rn.senac.br.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A contratação do candidato estará condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos, assim como a apresentação do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, considerando-o apto ao exercício do cargo pretendido, conforme art. 168 e seguintes da CLT.

11.2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada:

11.2.1. **Em Originais:**

a) ASO – Atestado de saúde Ocupacional (somente autorizado e encaminhado pelo Senac/RN);

b) CTPS;

c) 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;

d) Currículo Atualizado.

11.2.2. **Em Cópia:**

a) Em caso de pessoa com Deficiência, Laudo Médico especificando o CID, grau e o nível de deficiência;

b) 2 cópias da Carteira de Identidade (Candidato e cônjuge, se houver);

c) 2 cópias do CPF (Candidato, filhos e cônjuge, se houver);

d) 2 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e o verso);

e) 1 cópia do Título de Eleitor;

- f) 1 cópia do Certificado de Reservista / Dispensa (sexo masculino);
- g) 2 cópias do Comprovante de Residência em nome do Candidato;
- h) 2 cópias do Cartão do PIS/PASEP;
- i) 2 cópias do Cartão do SUS (Candidato, filhos e cônjuge, se houver);
- j) 2 cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) 2 cópias da Declaração de Convivência Marital, se for o caso;
- l) 2 cópias da Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;
- m) 1 cópia da Decisão Judicial para Pagamento de Pensão Alimentícia, se for o caso;
- n) 1 cópia da Identidade Profissional, se houver;
- o) 1 cópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma de formação);
- p) 1 cópia da Declaração de Dependentes (Imposto de Renda);
- q) 1 cópia do Cartão de Vacinação da Criança (filho até 6 anos), se houver;
- r) 1 cópia do Comprovante Semestral de Frequência Escolar (filhos acima de 7 anos), se houver;
- s) 1 cópia do Atestado de Invalidez, se for o caso (filho acima de 14 anos);
- t) 1 cópia do cartão do Banco do Brasil, contendo: Agência e Conta Corrente para recebimento dos proventos.

11.2.3. No caso de comprovante de escolaridade expedido por instituições estrangeiras, ao referido documento deverá constar anexa a respectiva tradução e revalidação do título;

11.3. O candidato que deixar de comparecer ao exame médico admissional na data, local e horário previsto designado pelo Senac, sem a respectiva justificativa para a ausência, será considerado desistente do processo seletivo.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

12.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.2. Para recorrer do resultado de qualquer etapa do processo seletivo, o candidato deverá preencher, exclusivamente, o Formulário, Anexo IV, em duas vias (original e cópia) e entregá-lo na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no qual deverá constar o nome do candidato, a assinatura, a fundamentação e argumentação, especificando qual a etapa do processo em questionamento.

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referirem.

12.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.5. Não serão avaliados, em hipótese alguma, os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados nos item “DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”, inclusive os interpostos através de fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.

12.6. Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite os avaliadores; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; d) sem fundamentação e/ou

com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa referida no item “DA SELEÇÃO”, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contadas da data final para a sua interposição.

12.9. Se do julgamento do (s) recurso (s) resultar em anulação de questão (ões) integrante de prova de conhecimento, a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões), será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

12.10. O candidato deverá conferir a publicação do resultado definitivo da etapa, pós-recurso, no endereço eletrônico do Senac/RN: www.rn.senac.br/trabalhe-conosco.

12.11. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e obedecerá à ordem de classificação final.

12.12. A aprovação e a classificação final do Processo Seletivo não conferem ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Senac/RN preencha as vagas deste Edital fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste processo seletivo. O Senac/RN reserva-se ao direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Instituição, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação da seleção, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Senac/RN.

13.2. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa, falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua candidatura ou contratação cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o interessado/empregado às penalidades cabíveis.

13.3. Fica resguardado ao Senac/RN, no direito unilateral, de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo em qualquer tempo ou fase.

13.4. A candidatura no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Senac/RN neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

13.5. Os colaboradores do SENAC/RN, que tenham interesse em candidatar-se a alguma vaga, poderão participar do presente processo seletivo, em igualdade de condições dos demais candidatos, desde que atendam aos pré-requisitos da vaga.

13.6. O Senac/RN é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos com a finalidade de organizar e administrar escolas de aprendizagem para a formação de trabalhadores para o setor de comércio, serviços e turismo.

13.7. O Senac/RN realiza processo seletivo de acordo com a Resolução nº 1018 de 2015, instituída pelo Departamento Nacional e ratificada no Conselho Regional em 23 de abril de 2015. Assim sendo, a presente seleção não se trata de concurso público.

13.8. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, em sua contratação, cabendo ao Senac/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em um número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

13.9. Todos os custos relativos à participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

13.10. A aprovação e a classificação final do Processo Seletivo não conferem ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Senac/RN preencha as vagas deste Edital fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste processo seletivo. O Senac/RN reserva-se ao direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Instituição, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.11. O presente Edital, a critério da Direção Regional do Senac/RN, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para o início das etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital, devidamente publicado no site do Senac.

13.13. O (s) classificado (s) de cada cargo será (ão) convocado (s) de acordo com a necessidade e conveniência do Senac/RN, gerando a sua classificação mera expectativa de direito.

13.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, através da página <http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco>.

13.15. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2016.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

Gerência de Desenvolvimento de Pessoas